



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO nº 256/2010	PROTOCOLO Nº 528901/2010
Indexado ao(s) Processo(s)	
Licenciamento Ambiental Nº 01147/2004/003/2009	Deferimento
Referência: Licença de Operação Corretiva	Validade: 4 anos

Outorga: Certidão nº 264633/2009 – Uso insignificante		
APEF Nº Não aplica		
Reserva legal: Matrícula nº 2566		

Empreendimento: Cerâmica Abelha Ltda	
CNPJ: 23.399.322/0001-50	Municípios: Taquaraçu de Minas/MG

Unidade de Conservação: APAF – Morro da Pedreira (9,25 km)
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco Sub-Bacia: Rio das Velhas

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-03-1	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive de cerâmica	3
F-05-15-0	Outras formas de tratamento ou de disposição de resíduos não listadas ou não classificadas (co-processamento) – Fabricação de Tijolos com incorporação do Pó de Balão	5

Medidas mitigadoras: xSIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM x NAO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: xSIM <input type="checkbox"/> NAO

Responsável pelos Estudos Técnicos Apresentados Enrico Lara Chaves	Registro de classe CREA-MG 86.893/D
--	---

Equipe Interdisciplinar:	MASP/RG	Assinatura
Laércio Capanema Marques	1148544-8	
Angélica de Araújo Oliveira	1213696-6	
Diego Koiti de Brito Fugiwara (Estágio Jurídico Supervisionado)		

De acordo	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do núcleo jurídico	
Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/08/2010 Página: 1/13
--------------------	---	----------------------------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva para a Cerâmica Abelha Ltda. A empresa, localiza-se na Rua Francisco Ferraz N° 1.035, Bairro Nossa Senhora de Fátima no município de Taquaraçu de Minas, nas coordenadas: 19° 39' 25" S e 43° 41' 49" W (SAD 69).

O empreendimento tem como atividade econômica a fabricação de tijolos cerâmicos com a utilização do agregado siderúrgico (pó de balão e lama de alto forno). As atividades a serem licenciadas enquadram-se nos códigos B-01-03-1 e F-05-15-0 da DN COPAM N° 074/2004.

No dia 16/02/2009, foi realizada vistoria no empreendimento, sendo constatada que toda a estrutura de produção e infra-estrutura de apoio (setores administrativos) já se encontrava instalada, estando o empreendimento em plena operação, não sendo constatada a existência de poluição ou degradação ambiental. Diante disso, lavrou-se o Auto de Infração – AI N° 017701/2009, conforme previsão legal do Decreto Estadual N°. 44.844/2008. Em decorrência deste fato, a partir de solicitação realizada pelo empreendedor, foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre empresa e o órgão ambiental para que o empreendimento pudesse continuar a operar até a concessão da LOC.

Durante a análise técnica deste processo de licenciamento, constatou-se, no entanto, que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC foi parcialmente cumprido. Neste sentido lavrou-se novo auto de infração – AI nº 51290/2010 e transcrita, como condicionante deste parecer, as condições operacionais necessárias a operação do empreendimento não cumprido no TAC.

É apresentada, ao longo deste parecer, a caracterização do empreendimento, os impactos associados à sua operação e as medidas de mitigação necessárias às adequações ambientais propostas no PCA.

O parecer foi pautado nas informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental, no Plano de Controle Ambiental - RCA/PCA, em toda a documentação anexada a este processo, nas Informações Complementares ao RCA/PCA e nas observações feitas durante vistoria realizada no local do empreendimento.

2. DISCUSSÃO

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento em análise trata-se de uma fábrica de tijolos em operação desde 10/09/1987, ocupando uma área útil total de 8.000 m², sendo que deste total 2.890 m² são considerados como área construída.

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/08/2010 Página: 2/13
-------------	---	----------------------------------



A produção média mensal é da ordem de 160.000 unidades de tijolos o que consome entorno de 775 toneladas de argila fornecida pela empresa: SAMITRA Construtora Mineração e Transporte Ltda, possuidora da AAF nº 02051/2010 com validade até 18/06/2014 e 59 toneladas de pó de balão fornecido pela GERDAU - Unidade Barão de Cocais, conforme nota fiscal nº 000057350.

São consumidos, ainda, 72,0 m³/mês de água, conforme balanço hídrico apresentado no RCA, sendo que parte é fornecida pela COPASA e parte captada em um ponto denominado GROTA SECA.

Há o consumo também de energia elétrica que é totalmente fornecida pela CEMIG, com consumo médio de 8.364 kWh.

A lenha é adquirida do seguinte fornecedor: Antônio Andrade Martins (Guia de Controle ambiental – GCA nº 191128 datado de 10/02/2010), com consumo médio estimado em 45 m³/mês. Foi-nos apresentado cartão de registro junto ao IEF para consumo de produtos e sub-produtos da flora nº 00002169-1, com validade até 31/01/2011.

Foram declarados que 23 funcionários trabalham na empresa em apenas um turno (7:00 hs às 17:00hs).

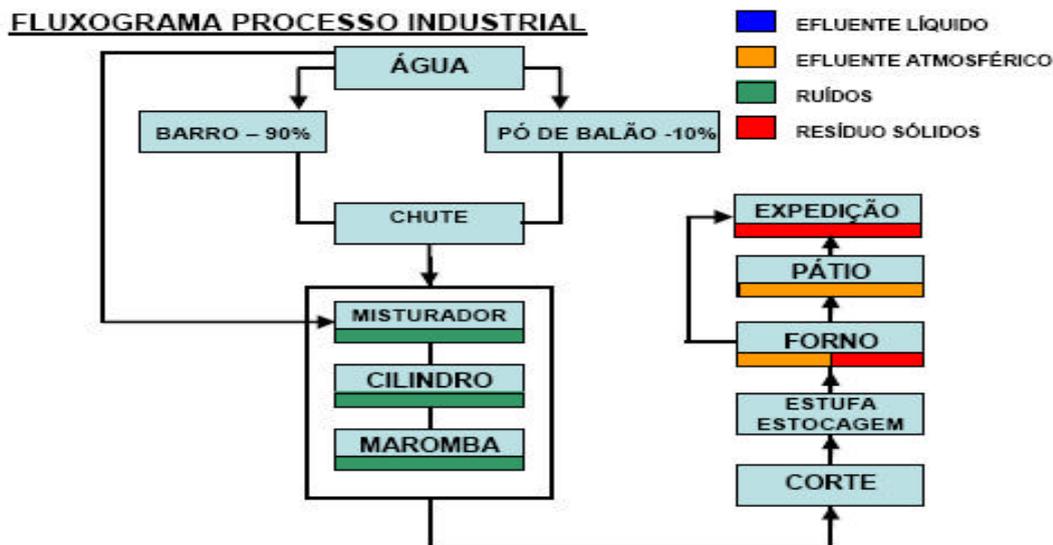
2.2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO INDUSTRIAL

O processo industrial é basicamente o seguinte:

- a argila é extraída de jazida, localizada na cidade de São José da Lapa sendo transportada em caminhão tipo caçamba e descarregada no pátio de estocagem dentro da área industrial;
- posteriormente a argila recebe insumos de alto forno (pó de balão/lama de AF) na proporção de até 10% (dez por cento), sendo então preparada a mistura com auxílio da pá carregadeira;
- após a mistura a massa é transportada até a moega (silo) do caixão alimentador;
- por correias a massa é transportada do quebrador de torrões até o misturador onde receberá certa quantidade de água que deixará a massa de argila plástica;
- do misturador a massa é transportada até o laminador que força o material através de uma fieira, causando grande compressão e direcionando-à maromba;
- na maromba (por extrusão a vácuo) são gerados os produtos finais (tijolos);
- após saírem da maromba os tijolos passam por uma mesa onde são cortados automaticamente em tamanhos padronizados (Tijolos furados 14x19x29 – 9 furos);



- em seguida são retirados e transportados manualmente até a área de secagem (área coberta e ventilada) onde ficam armazenados para a secagem natural;
- após a pré-secagem as peças são retiradas manualmente e encaminhadas aos fornos (3 fornos do tipo retangular e 1 do tipo abobora) para a queima;
- após a queima e resfriamento do forno é feita a desenforma dos tijolos.



Matérias – Primas/insumos

As matérias primas e insumos utilizados no processo industrial e seus respectivos consumos médios mensais estão abaixo relacionados:

- * Argila – 775 t – fornecida pela empresa SAMITRA Construtora Mineração e Transporte Ltda, conforme Licença Ambiental de Funcionamento 02051/2010;
- * Lenha nativa – 45 m³/Mês - fornecida por Antônio Andrade Martins (Guia de Controle Ambiental – GCA nº 191128)
- * Resíduos siderúrgicos (pó de balão) – fornecido pela Gerdau – Unidade Barão de Cocais, consumo médio de 59 toneladas.
- * Energia elétrica – 8.364 kWh – fornecida pela CEMIG
- * Água – 72 m³ - fornecida parte pela COPASA e parte captada GROTA SECA (Certidão de Registro de Uso da Água nº 264633/2009).

Máquinas e equipamentos

No processo industrial são utilizados os seguintes equipamentos:

- 03 - Fornos do tipo RETANGULAR e 01 forno do tipo Aboboda.
- 01 - Pá carregadeira



- 01 - Caixão alimentador – Dimensões 5,0x1 e 5x4
- 01 - Misturador – Capacidade de 15 a 30 toneladas/hora
- 01 - Desintegrador – Capacidade de 25 a 60 toneladas/hora
- 01 - Laminador de rolos cilíndrico – Capacidade de 15 a 30 toneladas/hora
- 01 - Extrusora/maromba – Modelo Morando Série E capacidade de 25 ton/hora;
- 01 - Cortadeira – Potência de 1 CV
- 01- Bomba de vácuo utilizada na sucção de ar da argila com a finalidade de compactar a argila aumentando sua resistência – potência de 15 cv
- 03 - Correias transportadoras
- 01 - Ventilador do forno – Modelo Rogesesi

2.3 DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

-Avaliação do diagnóstico Ambiental

O empreendimento em análise está implantado e em operação desde 1987. Os impactos ambientais da sua instalação já se consumaram, de forma que as medidas a serem adotadas visam à adequação do empreendimento às normas da Legislação Ambiental vigente, em caráter corretivo, mitigando os impactos, principalmente, decorrentes da sua operação.

Desta forma o empreendedor visa alcançar a regularização ambiental de sua empresa.

Constatou-se que o empreendimento encontra no entorno da Unidade de Conservação – APA Morro da Pedreira. Neste sentido foi-nos apresentada a autorização para licenciamento ambiental nº 021/2010 emitida pelo ICMBio em 21/06/2010, cuja cópia encontra-se anexa aos autos.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS PROPOSTAS

3.1 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas na área são constituídas por material particulado e gases produzidos pela queima da lenha nos fornos, composto basicamente por CO₂ e vapor de água resultante da desidratação da argila umedecida e material particulado proveniente da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento e pela ação dos ventos nas pilhas de matérias primas dispostas no pátio.

Para a emissão da chaminé do forno não foi proposto nenhum sistema de controle ambiental. Neste sentido estamos solicitando, como condicionante deste parecer, que a empresa realize anualmente medições na chaminé do forno conforme a legislação vigente (DN 11/86), e caso sejam verificadas alterações nos padrões permitidos, deverão ser tomadas medidas para resolvê-las.

A fim de minimizar a emissão de particulados provenientes da circulação de caminhões e veículos nas vias internas do empreendimento e pela ação dos ventos nas pilhas de

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/08/2010 Página: 5/13
-------------	---	----------------------------------



matérias primas dispostas no pátio, deverá o empreendedor implantar um sistema de aspersão de água nas vias internas, em pontos estratégicos com frequência de duas vezes ao dia, sobretudo nos meses de menor umidade para evitar ou reduzir a suspensão de particulado fino pela ação dos ventos e movimentação de veículos. Tal ação será objeto de condicionante deste parecer.

3.2 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos têm duas fontes: as águas pluviais carregadas de sedimentos que poderiam contribuir para assoreamento e contaminação dos corpos d'água do entorno e o efluente sanitário produzido por uma população de vinte e três funcionários que poderia contaminar o corpo receptor caso lançado sem tratamento.

Para mitigação do possível impacto das águas pluviais foi proposto no PCA à construção de um sistema de drenagem superficial para coletar e direcionar a água precipitada na área do empreendimento para bacias de amortecimento através de pontos de daságüe, através de descidas d'água, o que deverá reter os sólidos e finos para posterior tratamento físico a fim de evitar contaminação do corpo receptor.

Este sistema de drenagem será composto por canaletas que serão escavadas no próprio terreno, com as seguintes características:

- declividade inferior àquela capaz de provocar velocidade, acima da qual tem início o processo erosivo nas paredes, fundo e pontos de transferência das canaletas;
- declividade superior àquela capaz de evitar a deposição de material sólido no fundo das canaletas;
- largura mínima para rede principal: 0,40 m;
- O sistema projetado prevê a drenagem nos pátios de estocagem de matéria prima e áreas de produção. Será utilizada a declividade média do terreno e de 1% para as canaletas em áreas planas.

Quando o nível de assoreamento da bacia atingir altura crítica, deverá ser feito dragagem do material, dispondo-o em bota-foras controlados na área da Usina.

Quanto ao esgotamento sanitário no empreendimento já existe um sistema de tratamento constituído por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro, dimensionado para atender à atual demanda de funcionários. É objeto de condicionante, deste parecer, o monitoramento do sistema de tratamento, cuja eficiência deverá atender aos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Normativa Conjunta COPA/CERH-MG N.º 001, de 05 de Maio de 2008.

A limpeza da fossa e destinação do resíduo deverá ser realizada por empresa devidamente licenciada. Na ocasião deverá ser enviada a este órgão ambiental a comprovação da atividade acompanhada dos certificados da(s) empresa(s) contratada(s).



Caso sejam verificadas alterações nos padrões permitidos para lançamento dos efluentes tratados deverão ser tomadas medidas para resolvê-las.

3.3 Ruídos

A produção de ruídos no processo produtivo está associada à movimentação de veículos pesados e ao funcionamento do maquinário. De acordo com os estudos apresentados são disponibilizados para o público interno (funcionários) protetores auriculares.

Conforme relatório de medições, o ruído gerado não ultrapassa o limite legal (Lei Estadual 10.100 de 17/01/90). Desta forma não foi proposto nenhum tipo de controle. Ressalta-se que deverão ser mantidas as medições periódicas a fim de diagnosticar possíveis inconformidades. Caso sejam verificadas alterações nos padrões permitidos deverão ser tomadas medidas para resolvê-las. Recomenda-se ainda a manutenção periódica do maquinário (ajuste lubrificação, etc).

É objeto de condicionante deste parecer, o automonitoramento periódico da pressão sonora no entorno do empreendimento a fim de manter os níveis conforme padrão definido pela Normas Técnicas Brasileiras – NBR 10.151/2000.

3.4 Resíduos sólidos

Foram identificadas as seguintes fontes de resíduos sólidos: lixo doméstico, lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos, cinzas da queima da lenha e os tijolos quebrados durante o processo de fabricação.

O lodo do sistema de tratamento de efluentes líquidos conforme já comentado será retirado e destinado por empresa licenciada.

Os tijolos quebrados, antes de passarem pela queima, são reincorporados ao processo. Após a queima são comumente utilizados para recuperação de vias, nivelamento de terreno, etc. Foi proposta no PCA, a sua reutilização em aterro dentro da própria empresa.

As cinzas, conforme PCA é reaproveitada sendo incorporada à massa cerâmica.

O lixo doméstico deverá ser encaminhado para o aterro municipal da Prefeitura Municipal.

Demais medidas ambientais

Propõe-se a implantação de uma cortina arbórea para minimizar o impacto visual da unidade fabril contribuindo com o aspecto paisagístico, será objeto de condicionante deste parecer.

4. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Foi informado, no RCA, que o consumo de água é suprido, parte pela concessionária local

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/08/2010 Página: 7/13
-------------	---	----------------------------------



("COPASA) e parte captado no local denominado GROTA SECA, ponto de coordenadas geográficas LAT: 19°39'20" e LONG: 43°41'52".

Este ponto de captação está devidamente outorgado junto ao IGAM – Certidão de Registro de Uso de Água nº 006278/2009 com validade até 08/06/2012, autorizando a captação de 0,42 l/s durante 4:00 horas/dia em um barramento de 2625 m³ o que perfaz uma vazão mensal outorgada de 120 m³/mês.

Conforme informado no RCA o balanço hídrico do empreendimento está estimado em 72,0 m³/mês. Portanto a vazão outorgada é suficiente para atender a demanda do empreendimento.

5. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO – DAIA

Não haverá supressão, uma vez que todas as estruturas já estão instaladas e o empreendimento encontra-se em operação desde 1987.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não foram verificadas áreas de preservação permanente diretamente afetada pelo empreendimento.

7. RESERVA LEGAL

Foi apresentada certidão de registro de imóvel constando à averbação da reserva legal do imóvel denominado "Rochinha, Fazenda dos Coelhos e Vargem Grande" onde se encontra implantada a Cerâmica Abelha Ltda, cuja porção de terras com área total de 9,055 ha, sendo averbada uma área de 1,811 ha, não inferior a 20% do total da propriedade.

8. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas eficientes de controle e a proposição de implantação de sistemas adicionais permite dizer que não cabe neste processo a cobrança da compensação ambiental definida pela lei 9.985 de 2000 (SNUC).

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB, constando dentre outros procuração, cópia digital dos documentos apresentados e declaração de autenticidade.

Em atendimento à DN 13/95 foi dado publicidade do requerimento da licença de operação pelo empreendedor em jornal de grande circulação e pelo SISEMA no Diário Oficial de Minas Gerais.



Trata-se de Microempresa, conforme demonstrado através da Certidão Simplificada JUCEMG, fls. 16. Os emolumentos foram pagos e comprovados às fls. 17.

Foi apresentada declaração da Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas, de que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Os estudos apresentados estão acompanhados da ART do responsável anotado junto ao respectivo órgão de classe do profissional, fls. 41.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de empreendimento classe 5 (cinco), a equipe técnica concluiu pela concessão da licença de operação corretiva, condicionado ao cumprimento das exigências listadas nos anexos deste Parecer. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico, com validade de 4 anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

10. CONCLUSÃO

Pelo exposto, sugerimos que seja concedida Licença de Operação em caráter Corretivo, com validade de 4 anos, à **Cerâmica Abelha Ltda**, para sua unidade de produção de tijolos utilizando pó de balão/lama de alto forno, localizada no município de Taquaraçu de Minas, condicionando às determinações constantes nos Anexos I e II deste parecer e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 01147/2004/003/2009		Classe/Porte: 5 - médio
Empreendimento: Cerâmica Abelha Ltda - CNPJ: 23.399.322/0001-50		
Atividade: Fabricação de tijolos e outros artigos de barro cozido com utilização do resíduo "pó de balão"		
Endereço: Rua Francisco Ferraz nº 1035		
Localização: Nossa Senhora de Fatima		
Município: Taquaraçu de Minas /MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LOC		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, atmosféricos, ruído e resíduos sólidos conforme programa definido no anexo II.	Durante o prazo de validade da licença
2	Implantar depósito temporário dos resíduos (pó de balão e lama de alto forno) provenientes das Siderúrgicas fornecedoras. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	6 meses
3	Implantar cinturão verde nos limites do empreendimento. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	Durante o próximo período chuvoso
4	Apresentar laudo de ensaio de laboratório para o tijolo produzido industrialmente com o uso do pó de balão e da lama de alto forno, na proporção máxima autorizada (10 % em peso), em relação à lixiviação e solubilidade do produto final (tijolo).	6 meses
5	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças dos fornecedores de matéria-prima e transportadores contratados pela empresa.	Durante o prazo de validade da licença
6	Implantar sistema de aspersão nas áreas de circulação e pilhas de matérias primas. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	6 meses
7	Implantar sistema de drenagem superficial no entorno do empreendimento com caixas de sedimentação do efluente coletado antes do seu lançamento definitivo. Enviar relatório fotográfico comprovando a implantação.	6 meses

(*) Contado a partir da data de concessão da LOC

"Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes".

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/08/2010 Página: 10/13
--------------------	---	-----------------------------------



ANEXO II

Processo COPAM Nº: 01147/2004/003/2009	Classe/Porte: 5 - médio
Empreendimento: Cerâmica Abelha Ltda - CNPJ: 23.399.322/0001-50	
Atividade: Fabricação de tijolos e outros artigos de barro cozido com utilização do resíduo "pó de balão"	
Endereço: Rua Francisco Ferraz nº 1035	
Localização: Nossa Senhora de Fátima	
Município: Taquaraçu de Minas /MG	
Referência: CONDICIONANTES DA LOC	VALIDADE: 4 anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	Semestral 1ª medição: apresentar laudo 60 (sessenta) dias após a concessão da LOC

Relatórios:

Enviar **semestral** a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, até o **10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido**. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da implantação da ETE estabelecida no Anexo I.**

Método de análise

Conforme determina o Deliberação Normativa Conjunta COPAM-CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA -AWWA, última edição.

Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

2 – Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminés dos fornos	Material particulado e Gases (CO2)	Anual 1ª medição: 90 (noventa) dias após a concessão da licença (durante o período seco)

Relatórios:

Enviar **anualmente** a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas (**período seco**), até o **10º dia do mês de setembro**. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/08/2010 Página: 11/13
-------------	---	-----------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

análises bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. Deverão, também, ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. **O primeiro relatório deverá ser apresentado em até 90 (noventa) dias após a concessão da licença.**

3 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Freqüência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma Técnica Brasileira – NBR 10.151/2000	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual 1ª medição: apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de acordo com a Norma Técnica Brasileira – NBR 10.151/2000, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a FEAM, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

4 – Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a FEAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 – Incineração

SUPRAM - CM	Avenida Nossa Senhora do Carmo, 90 Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30.330-000 – Tel: (31) 3228-7700	DATA: 12/08/2010 Página: 12/13
--------------------	---	-----------------------------------



Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CMJ para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Observações:

- l) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;